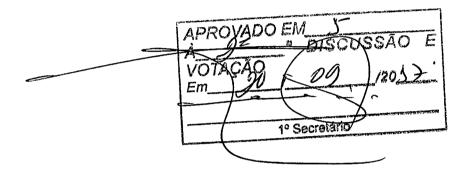
DECRESION OF RECORDING CONTROL CONTROL







ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900 Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375 Site: www.assembleia.go.gov.br

Oficio nº 1.323-P

Goiânia, 27 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Goiás MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 307, aprovado em sessão realizada no dia 26 de setembro do corrente ano, de autoria do **Deputado SANTANA GOMES**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,

Deputado JOSÉ VITTI - PRESIDENTE -





AUTÓGRAFO DE LEI Nº 307, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017. LEI Nº , DE DE DE 2017.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO S.O.S. VIDAS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.252.947/0001-58, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de setembro de 2017.

Deputado JOSÉ VITTI - PRESIDENTE -

- 1º SE*Q*RETÁRIO -

- 2° SECRETARIO



GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2017 ANO 181 - DIÁRIO OFICIAL/GOA 22.663

mediante doação não onerosa, para fins de uso de interesse exclusivamente social, os bens móveis considerados inservíveis através de seus órgãos ou entidades, nos termos do que dispõem os arts. 29, II, e 92, *caput*, da Constituição Estadual, e art. 17, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Será considerado inservível o bem móvel que não tem mais utilidade para o serviço público estadual em decorrência de ociosidade, obsoletismo, antieconomicidade ou irrecuperabilidade.

Art. 2º O bem móvel inservível poderá ser doado à entidade filantrópica sem fins lucrativos regularmente estabelecida no Estado de Goiás e declarada de utilidade pública, quando caracterizados a finalidade e o uso de interesse social, devidamente comprovados pela donatária, e mediante autorização do titular da Pasta, com base ainda na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. O ato de alienação por doação de que trata esta Lei

contitui-se um contrato unilateral, gratuito e consensual.

Art. 3º O levantamento da existência de bem móvel inservível em condições de ser doado é de responsabilidade dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual.

§ 1º A declaração de disponibilidade do bem para a doação é de iniciativa da unidade responsável por sua guarda e manutenção e será formalizada por meio de processo, com a devida justificativa.

§ 2º A constatação da disponibilidade do bem para a doação será feita por comissão designada pela autoridade competente do respectivo órgão ou entidade e integrada no mínimo por três servidores tecnicamente capacitados.

 $\S\,3^{o}\,A\,comissão$ avaliará o bem a ser doado em conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.

Art. 4º Ficam autorizados a venda, a reciclagem ou qualquer modo de transformação dos bens doados em fonte de receita financeira para as entidades beneficiadas.

Parágrafo único. As receitas financeiras a que se refere o caput do artigo se destinam, exclusivamente, à assistência social de seus usuários e filiados.

Art. 5º As doações dos bens móveis inservíveis de que trata esta Lei será efetivada mediante termo ou contrato.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 03 de outubro de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

Protocolo 41565

LEI Nº 19.854, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.066.838/0001-09, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, CANLEGIS Goiânia, 03 de outubro de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 41567

00 DE

LEI Nº 19.855, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017



Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO S.O.S.VIDAS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.252.947/0001-58, com sede no Município de Goiânía-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de outubro de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 41569

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - nomear o pessoal especificado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com as lotações nele especificadas:

No DE ORDEM	NOMEAR	CARGO	LOTAÇÃO
1	ANDRÉ LUIS PEREIRA DOS REIS CPF/MF no 336.774.761-00	SUPERVISOR "C", CDA-1	UEG, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS- GO
2	DIANA PAULA DACK BATISTA CPF/MF no 712.352.651-87	ASSESSOR ESPECIAL "C", REFERÊNCIA I	JUCEG
3	OLÍMPIO PEREIRA DE PAULA JÚNIOR CPF/MF no 375.281.301-68	SUPERVISOR "C", CDA-1	DETRAN

II - nomear o pessoal especificado no quadro abaixo para, em comissão, exercer o cargo de Assistente Técnico - ATVV -, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, criado pela Lei nº 19.659, de 1º de junho de 2017, ficando estes provimentos com duração limitada à vigência da Parceria Público-Privada - PPP -, do Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão - Vapt Vupt -, a



Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fone: 3201-7600 / 3201-7663 Fax: 3201-7623 / 3201-7779 www.abc.go.gov.br

Diretoria

Paulo Vatério da Silva
Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças
Presidente em Exercício

Abadia Divina Lima
Diretora de Telerradiodifusão e Imprensa Oficial

Previsto Custódio dos Santos Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial





Goiânia, 04 de outubro de 2017.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA

Diretor Parlamentar